



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 159 e 353/2020 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2020.015038, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento tipo menor preço GLOBAL, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; coFm a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2020.015038

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **16/04/2021** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: Portal de Compras Governo Federal

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva de estação de tratamento de efluentes – ETE, sistema Mizumo MP 30, instalada no prédio sede do MP localizada na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, para atender às necessidades da PGJ-AM, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O objeto previsto neste Edital deverá ser executado em obediência às especificações, planilhas e projetos constantes deste documento e seus anexos. Assim, para amplo conhecimento e detalhes do objeto desta licitação, a empresa deverá observar, integralmente o teor do **Termo de Referência N.º 30.2020.DEAC.0527548.2020.015038** e ANEXO, Anexo I a este Edital

2.3.1. Todos os materiais e equipamentos empregados, bem como peças e componentes substituídos/aplicados, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, de primeiro uso, novos, apropriados a sua aplicação, estar em fase normal de fabricação e observar as especificações deste documento e seus anexos e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

2.3.1.1. Entende-se por primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado;

2.3.1.2. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA;

2.3.1.3. Os materiais, peças e componentes aplicados na prestação dos serviços e fornecidos, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, com garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

2.4. A Contratada deverá disponibilizar, ainda, um engenheiro sanitarista ou ambiental, que será o responsável técnico devidamente registrado no CREA, para a supervisão do serviço do contrato de manutenção, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças ou emitindo laudos, relatórios e atestados, incluindo ART, sobre os equipamentos sempre que for solicitado pela fiscalização.

2.5. O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência à **Resolução n.º 430, de 13 de maio de 2011, do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE**, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16/05/2011, pág. 89, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

2.6. A proposta deverá incluir todos os custos relativos à execução do contrato, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

2.7. Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as taxas do **conselho profissional competente** referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pelos serviços executados.

2.8. **DA VISTORIA** - A realização de vistoria é facultativa, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

2.8.1. Para o adequado procedimento de Vistoria Técnica ou dispensa da vistoria, os interessados deverão observar as disposições do Item 4.7 - DA VISTORIA do **Termo de Referência N.º 30.2020.DEAC.0527548.2020.015038**, bem como seus anexos: **Anexo I – Modelo Credenciamento para Vistoria Técnica; Anexo II - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica; e o Anexo III – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria.**

2.8.2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

2.9. **O objeto previsto nesta contratação deverá ser executado em obediência às especificações e planilhas constantes deste documento e nos seguintes anexos:**

- a). ANEXO I do Edital – Termo de Referência n.º 30.2020.DEAC.0527548.2020.015038 e seus anexos:
 - a.1) Anexo I – Credenciamento para Vistoria Técnica;
 - a.2) Anexo II – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica
 - a.3) Anexo III – Modelo de Dispensa de vistoria;
 - a.4) Anexo IV – Licença de Operação da E.T.E;
- b) ANEXO II do Edital – Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III do Edital – Modelo de Declarações Complementares;
- d) ANEXO IV do Edital – Modelo de Proposta de Preços;
- e) ANEXO V do Edital – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM;
- f) ANEXO VI do Edital – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.1.1.1. No que couber, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.12. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.13. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, salvo se a marca for inerente ao próprio fabricante/licitante, o que não se confunde quando da juntada do arquivo contendo a proposta inicial, bem como, da convocação para envio da proposta final e reajustada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.28.2. prestados por empresas brasileiras;

8.28.3. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo VII:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- a.1) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
- a.2) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
- a.3) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;**
- f) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;**
- g) Os serviços de revisão geral do sistema instalado deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços.**
- h) Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- j) Contato para fins de faturamento**, indicando o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato, atualizados e em uso, do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho;

9.2. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

- a) A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;

9.3. Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, Leis e Encargos Sociais decorrentes, materiais, peças originais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, transportes, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para a execução dos serviços e o seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

9.4. Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART por todos os serviços executados.

9.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

9.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração que implique majoração dos valores.

9.8.1. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;

9.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

9.9. Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:

9.9.1. ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme modelos dos Anexos II e III, respectivamente, do **Termo de Referência N.º 30.2020.DEAC.**, Anexo I deste Edital.

9.9.4. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado.

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. No que couber, a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação será analisada por engenheiros da **DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC** desta Instituição Ministerial, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.3 deste Edital e nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n.º 05/2017, que:

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.3. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.2.3.1. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.2.2. Apresentar preço (global ou unitário) final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, salvo se a marca for inerente ao próprio fabricante/licitante, o que não se confunde quando da convocação para envio da proposta final e reajustada.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N.º 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.3.2. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

10.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.8. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.8.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

10.8.2. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.

10.8.3. As possíveis correções não poderão gerar majorações nos demais valores unitários constantes do Orçamento Sintético, podendo, contudo, a Licitante rever suas composições de custos.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.16. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.19. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.19.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

10.21. No julgamento das Propostas de Preços, a CPL poderá determinar sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre valor unitário constante da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: prevalecerá o valor da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto): será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

10.21.1. O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo, contudo, a correção implicar na majoração da oferta final da classificada.

10.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.24.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.26. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.28. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.28.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.29. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega/disponibilização, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.30. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. Certidão de Registro e Quitação do profissional (Pessoa Física) e da empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Profissional competente, para serviços objeto deste termo, onde conste no quadro técnico da empresa, profissional(is) com formação em Engenharia (Sanitária, Ambiental, Química, Civil, Elétrica ou Mecânica).

11.10.1.1. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;

11.10.1.2. A Contratada deverá disponibilizar, ainda, um **engenheiro sanitarista ou ambiental, que será o responsável técnico devidamente registrado no CREA**, para a supervisão do serviço do contrato de manutenção, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças ou emitindo laudos, relatórios e atestados, incluindo ART, sobre os equipamentos sempre que for solicitado pela fiscalização.

11.10.1.3. No caso de sagrar-se vencedora empresa inscrita em Conselho Profissional de outra jurisdição, será necessário o visto do órgão de controle da atividade técnica correspondente, com jurisdição no Estado do Amazonas, à época da contratação;

11.10.1.4. A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

11.10.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:

11.10.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, em edificações não residenciais e com fornecimento de todo o material de reposição.

11.10.2.1.1. Com relação ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, entende-se por “características semelhantes”, como parcelas de maior relevância a serem demonstradas pelos detentores de atestado, considerando-se pertinente e compatível a prestação dos serviços objeto desta contratação com volume de trabalho de, no mínimo, 15m³/dia;

11.10.3.2.1. O Responsável Técnico deverá possuir vínculo com a licitante, na data fixada para abertura do certame, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:

- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) o administrador ou o diretor;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

- c) o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro referida no **subitem 11.10.1**, ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo respectivo conselho profissional para a data da licitação;
- d) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante ou no Livro de Registro de Empregados; ou
- e) o prestador de serviços com contrato escrito vigente firmado com a licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

11.10.3.2.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.3.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.3.2.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este edital, tendo em vista o vulto da contratação, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.10.3.3. Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado (**Anexo IX**).

11.10.3.4. Comprovante de registro no Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM – e nos em órgãos Federal, Estadual e Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, acompanhado da respectiva licença ambiental.

11.10.4. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que se responsabilizará pelo objeto desta licitação.

11.10.4.1. A verificação da veracidade e exatidão das informações prestadas pelas licitantes quanto à equipe técnica listada para realização do objeto desta licitação, conforme exigência contida no **subitem 11.10.3.2**, poderá ser auxiliada por técnico(s) da Instituição ou outro especialmente designado para tanto.

11.10.4.2. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

11.10.4.3. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

11.10.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco)**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

11.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

15.1. O prazo de execução obedecerá às disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 30.2020.DEAC.0527548.2020.015038** (*Anexo I*), bem como, a Minuta da futura avença, devendo o prazo total de execução ser 12 (doze) meses, a contar da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

15.2. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá na forma disposta no Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 43.2020.DEAC.0565729.2019.021245 (*Anexo I*) e Cláusula Décima Primeira e Terceira da Minuta de Contrato (*Anexo II*).

15.3. DA GARANTIA. A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da realização dos serviços prestados, conforme Item 6 do **Termo de Referência N.º 30.2020.DEAC.0527548.2020.015038**, Anexo I ao Edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na **Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato**, Anexo II, parte integrante deste Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

17.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

17.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

17.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. O prazo de garantia, contados a partir do Termo de recebimento definitivo do objeto, será o previsto no subitem 6.1 do Termo de Referência N° 30.2020.DEAC.0527548.2020.015038, Anexo I deste Edital.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações compreendidas **no item 8 do Termo de Referência N°**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

30.2020.DEAC, Anexo I deste Edital, bem como na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

18.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 9 do Termo de Referência N.º 30.2020.DEAC, Anexo I deste Edital**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato Administrativo, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- 21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior (penalidade aplicada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça).

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas na **Cláusula Vigésima Terceira da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital**.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **12/04/2021**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 12/04/2021, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), no horário local de expediente desta Instituição, até às 14 horas (horário local).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.7.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.7.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

ESTADO DO AMAZONAS.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus-AM, 30 de Março de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, de 1º.07.2020

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 30.2020.DEAC.0527548.2020.015038 E SEUS
ANEXOS I, II, III E IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30.2020.DEAC.0527548.2020.015038

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de operação, manutenção preventiva e corretiva de estação de tratamento de efluentes – ETE, sistema Mizumo MP 30, instalada no prédio sede do MP localizada na Av. Coronel Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, para atender às necessidades da PGJ-AM, por um período de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

1.1 Os serviços previstos neste termo são indispensáveis ao Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, pois visam garantir o funcionamento adequado da ETE instalada nesta PGJ mantendo-a dentro dos parâmetros de funcionamento indicado pela resolução do CONAMA 430/2011, visando garantir não só o meio ambiente, mais também a saúde dos habitantes que poderiam vir a ser impactados no caso de falha do sistema de tratamento.

2. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados no sistema modular de tratamento de esgoto doméstico Mizumo MP-30, localizado à Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas, no imóvel da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Descrição do Sistema da ETE

3.1.1 Finalidade: tratar esgoto de origem doméstica gerado em um edifício público na cidade de Manaus.

3.1.2 Área instalada do sistema. Área da laje: 39,85 m². Área total: 64,60 m² (incluso casa de máquinas).

3.1.3 Número de usuários previstos: 600.

3.1.4 Número de refeições previstas: 200.

3.1.5 Vazão média: 1,1667 m³/hora.

3.1.6 Gradeamento.

3.1.7 Estação elevatória de esgoto (EEE)

3.1.8 Reatores anaeróbicos

3.1.9 Reatores aeróbicos

3.1.10 Decantação

3.1.11 Desinfecção.

3.1.12 Filtro de biogás

3.1.13 Limpeza do sistema.

3.2 Os serviços de operação da ETE compreendem:

3.2.1 A manutenção preventiva e corretiva da ETE;

3.2.2 Retirada e destinação do lodo biológico, com entrega do certificado de destinação;

3.2.3 Emissão de relatório, inclusive fotográfico, de ocorrência mensal de operação e das atividades desenvolvidas na ETE.

3.2.4 Para execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá:

3.2.4.1 Gerenciar e executar as atividades de **manutenção preventiva e corretiva** na ETE, contemplando a operação, monitoramento, a reposição de insumos de uso continuado, peças, reparos e limpeza em geral, dos equipamentos, instrumentação de processo, tubulações e ambientes onde está instalada a ETE, sem custos adicionais para a Contratante;

3.2.4.2 Fornecer mão de obra e trocar todas as peças e elementos sujeitos a desgaste e/ou consumo que se fizerem necessário ao funcionamento da ETE;

3.2.4.3 Fornecer todos os produtos químicos, bioquímicos e peças que se fizerem necessários a operação da ETE, inclusive os que visando à degradação da matéria orgânica.

3.3 Da equipe técnica.

3.3.1 A empresa deverá dispor, para fins de execução e acompanhamento dos serviços objeto deste termo, de equipe técnica habilitada, contando no mínimo com um supervisor operacional sendo este técnico especializado, promovendo visitas, numa frequência mínima de 02 (duas) vezes semanais, bem como dispor de equipe para atuar em caso de emergência ou sinistro na ETE.

3.4 Dos serviços de Manutenção.

3.4.1 Em vista da diversidade de serviços que estarão aglomerados para realização de uma manutenção eficiente e eficaz, e por conveniência, a manutenção da ETE será dividida entre manutenção preventiva e manutenção corretiva, onde:

3.4.1.1 O serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, é entendido como toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas nas máquinas e equipamentos e o abastecimento do sistema com insumos operacionais rotineiros e substituição de peças com desgaste operacional.

3.4.1.2 O serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, é entendido como toda a ação demandada em função de falhas e/ou erros **não** previstos causando parada ou funcionamento incorreto do sistema, e que para sua correção seja necessário o fornecimento e/ou substituição de peças ou equipamentos.

3.5 A Contratada deverá no primeiro mês de prestação dos serviços, realizar uma **revisão geral do sistema instalado**, devendo, no mínimo, proceder os seguintes serviços de manutenção corretiva:

3.5.1 Limpeza da elevatória e do gradeamento;

3.5.2 Revisão geral do sistema elétrico e quadro de comandos;

3.5.3 Revisão geral da EEE – estação elevatório de esgoto, do reator anaeróbico.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Para que possam se habilitar a executar os serviços descritos, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de estação de tratamento de efluentes – ETE com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

4.1.1 Considera-se pertinente e compatível a prestação dos serviços objeto desta contratação com volume de trabalho de, no mínimo, 15m³³/dia;

4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços objeto deste termo, onde conste no quadro técnico da empresa, profissional(is) com formação em Engenharia (Sanitária, Ambiental, Química, Civil, Elétrica ou Mecânica).

4.3 Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

4.4 Certidão de Responsabilidade Técnica e Técnica Operacional, registrada no Conselho Regional competente, na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço com características pertinentes e compatíveis, tanto para o profissional como para a empresa com as exigidas no presente Termo de Referência.

4.5 Comprovante de registro no Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM – e nos em órgãos Federal, Estadual e Municipal competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos, acompanhado da respectiva licença ambiental.

4.6 Possuir estrutura física mínima na cidade de Manaus, para garantir a qualidade no atendimento à CONTRATANTE, em vista da natureza do objeto especificado, com autonomia para resolver as questões relacionadas à prestação dos serviços, para o atendimento das solicitações do Contratante, disponível nos casos em que for necessário atendimento em caráter excepcional.

4.7 Da Vistoria.

4.7.1 **A realização de vistoria é facultativa**, mas tem como objetivo tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

4.7.1.1 A Empresa interessada em não realizar a vistoria deve apresentar no ato da licitação carta em papel timbrado da empresa conforme Anexo III;

4.7.2 **Na hipótese de optar pela realização da vistoria**, o interessado deverá obedecer as seguintes condições:

4.7.2.1 **A vistoria** poderá ser realizada até três dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da

licitação;

4.7.2.2 As visitas deverão ser agendadas até cinco dias úteis de antecedência à data limite de vistoria, com a **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**, pelo telefone 3655-0739, no período das 8:00h às 14:00h.

4.7.2.3 A visita será realizada pelo Responsável Técnico da interessada, que se apresentará municiado de documento de Credenciamento para Vistoria, emitido pelo Representante Legal da interessada. Acompanhará a visita técnica um servidor designado pela **Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC**.

4.7.2.3.1 Por ocasião da visita, a interessada deverá apresentar à PGJ sua Declaração de Vistoria.

4.7.3 **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria**, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita. Anexos I e II;

4.7.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 No momento da emissão da assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará a FISCALIZAÇÃO o **Plano de Execução dos Serviços**, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

1. Cronograma físico de execução dos serviços;
2. A composição das equipes de trabalho a serem formadas, bem como a função a ser exercida pelos seus integrantes;
3. A indicação do preposto, que representará a CONTRATADA durante a execução do contrato, devidamente acompanhado de procuração;

5.1.1 De posse do **Plano de Execução dos Serviços**, a CONTRATANTE efetuará a análise e, em não havendo alterações, o mesmo será aprovado;

5.1.2 Caso a CONTRATANTE julgue necessária a realização de modificações no **Plano de Execução dos Serviços**, oficiará a empresa para que proceda a devida alteração, devendo esta promover os acertos **no prazo de 3 (três) dias corridos**, contados da data em que receber a solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.

5.1.3 Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de um ou mais dos profissionais indicados continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, submeter à autorização da CONTRATANTE a substituição, indicando como profissional com qualificação igual ou superior à dos anteriormente indicados.

5.2 Os serviços serão executados da seguinte forma:

5.2.1 De segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 14hs, conforme **Plano de Execução de Serviços** previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, para a realização dos serviços de operação, apoio e manutenção;

5.2.2 A empresa deverá manter uma equipe composta de, pelo menos, um Responsável operacional (técnico especializado), e dois auxiliares de serviço, não residente, para atendimento a chamadas ordinárias e emergenciais, sem qualquer ônus adicional para a Instituição, devendo, portanto, já estar previsto na planilha de custos da empresa.

5.2.3 Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da Instituição.

5.2.4 A Contratada deverá manter, em regime de plantão à distância, um técnico responsável, no regime de 7 x 24, devendo informar periodicamente à Contratada o(s) número(s) de telefone disponível (is) para a solicitação de atendimento de emergência.

5.2.5 A Contratada deverá indicar os meios para abertura dos chamados por e-mail, fax, ou telefone. No caso de acionamento por telefone, a Contratada deverá fornecer, no momento da abertura do chamado, número do protocolo, que deverá, também, ser encaminhado para o e-mail fornecido pela Contratante.

5.2.6 Ao ser aberto o chamado de MANUTENÇÃO CORRETIVA, a Contratada deverá responder via e-mail acusando o recebimento do chamado.

5.2.7 A Contratada tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento do chamado. Após este prazo o chamado será admitido como recebido.

5.2.8 Os chamados deverão ser atendidos observando os prazos estipulados segundo a classificação da MANUTENÇÃO CORRETIVA, inclusive aos sábados, domingos e feriados e fora do horário comercial, devendo para tanto dispor de equipe técnica. O não atendimento, neste item, poderá implicar em ressarcimento dos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE decorrentes do não atendimento ao chamado de EMERGÊNCIA.

5.3 Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no mesmo período indicado para a operação. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou possa causar qualquer problema ao funcionamento normal da CONTRATANTE, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias.

5.4 Os serviços de rotina da **manutenção preventiva** poderão, a critério da CONTRATANTE, ser deslocado para outros horários (noturno, ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição.

5.5 Para a prestação dos serviços de **manutenção corretiva**, a empresa deverá:

5.5.1 Identificar o problema e apresentar relatório contendo um orçamento detalhado dos serviços e peças a serem executados, **num prazo máximo de 4 (quatro) horas**, contados a partir do início do atendimento;

5.5.2 A CONTRATADA deverá desenvolver, em conjunto com a CONTRATANTE, um **Plano de Contingenciamento** em caso de falha total do sistema e treinar todo o pessoal envolvido;

5.5.3 Uma vez identificado o problema e havendo a necessidade a contratada deverá iniciar os procedimentos para instalação do plano de contingenciamento;

5.5.4 A empresa deverá fornecer mão de obra e trocar todas as peças e equipamentos que se fizerem necessário ao funcionamento normal da ETE;

5.5.5 A empresa deverá ao final dos reparos, solicitar a CONTRATANTE o acionamento da empresa de análise dos efluentes da ETE para realizar uma coleta especial e emitir relatório das condições do efluente.

5.5.6 Para todo o equipamento que não tiver a resolução do seu problema no período máximo de 24 horas, a CONTRATADA deverá, as suas expensas, dispor um equipamento similar que atenda as necessidades supridas pelo equipamento em manutenção.

5.6 As técnicas e rotinas a serem seguidas pela CONTRATADA devem estar em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos objeto deste Contrato, de forma a proporcionar atividades ininterruptas. Obedecendo rigorosamente:

5.5.1 Às normas e especificações constantes no presente projeto;

5.5.2 Às normas da ABNT;

5.5.3 Aos regulamentos das empresas concessionárias;

5.5.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.5.5 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

5.7 Todos os serviços deverão estar, ou previstos no **Plano De Manutenção Preventiva** ou ter sua solicitação feita pela fiscalização do contrato através de ordem de serviço específica.

5.8 A **manutenção corretiva** dar-se-á com a cobertura por demanda na ocorrência de fatos anormais ou eventuais que determinem a intervenção através de ações preventivas e ou corretivas.

5.9 As **manutenções corretivas** serão classificadas conforme os conceitos de Emergência e Urgência descritos a seguir:

5.9.1 **Emergência:** ocorrência de defeitos ou falhas em equipamento onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio. O tempo limite para efetivação do atendimento será de **no máximo 1h (uma hora)**, contada a partir da abertura do chamado;

5.9.2 **Urgência:** ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes a CONTRATADA. O tempo limite para efetivação do atendimento será de **no máximo 4h (quatro horas)**, contadas a partir da abertura do chamado;

5.10 **Dos serviços de manutenção preventiva.**

5.10.1 A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** visa manter os diversos componentes e equipamentos que compõem o sistema em condições ideais de funcionamento, de forma a garantir a eficiência operacional do sistema, preservando e mantendo a confiabilidade do equipamento, substituindo os componentes desgastados, evitando paralisações e falhas do sistema.

5.10.2 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar a metodologia de manutenção determinada pelo fabricante, com o uso de peças e insumos recomendados por ele.

5.10.3 O serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverá ser realizado mensalmente, trimestralmente, semestralmente e ou anualmente dependendo do tipo de serviço e/ou quando necessário, de acordo com o seguinte cronograma, e poderão ser alteradas com comunicação prévia entre as partes com antecedência de 15 (quinze) dias.

Cronograma de Aplicações	1.º mês	2.º mês	3.º mês	4.º mês	5.º mês	5.º mês	7.º mês	8.º mês	9.º mês	10.º mês	11.º mês	12.º mês	TOTAL

Cronograma de Aplicações	1.º mês	2.º mês	3.º mês	4.º mês	5.º mês	5.º mês	7.º mês	8.º mês	9.º mês	10.º mês	11.º mês	12.º mês	TOTAL
Manutenção Preventiva	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	12
Manutenção Preventiva Trimestral	1ª			2ª			3ª			4ª			4
Manutenção Preventiva Semestral	1ª						2ª						2
Manutenção Corretiva	SOB DEMANDA											01	

5.11.4 Compreendem os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**:

5.11.4.1 Verificação periódica das regulagens, lubrificação e substituição de peças comuns de desgaste, conforme as instruções de manutenção recomendada pelo fabricante e/ou planejamento entre as partes.

5.11.4.2 Limpeza da área externa;

5.11.4.3 Realizar a atividades de monitoramento conforme manual do Fabricante:

ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE		
		M	T	S
1.	RELÁTORIO MENSAL DE DESEMPENHO			
1.1	Emitir relatório de desempenho;	X		
2.	VERIFICAÇÕES GERAIS			

ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE		
		M	T	S
2.1	Verificar condições de segurança, saúde e meio ambiente em torno do sistema de tratamento de esgoto Mizumo;	X		
2.2	Verificar obediência às regulamentações sobre o uso do produto Mizumo;	X		
2.3	Verificar o estado de conservação das peças em fibra de vidro	X		
2.4	Verificar a hidráulica, existência de vazamentos pelas tubulações e conexões;	X		
2.5	Leitura de processos (medir temperatura, pH, sólidos sedimentáveis, oxigênio dissolvido, turbidez e cloro residual);	X		
2.6	Verificar a presença de gordura, óleos e/ou graxas, deposição de areia, sólidos grosseiros, lavas e moscas, etc.;	X		
3.	PRÉ-TRATAMENTO (cx. de gordura, gradeamento e cx. de retenção de areia)			
3.1	Verificar a necessidade e frequência de limpeza, e executar;	X		
4.	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO			
4.1	Verificar a necessidade e frequência de limpeza, e, acompanhar;	X		
4.2	Manutenção Preventiva das bombas submersíveis (verificar entrada de líquido no interior da bomba, condição do óleo, desgaste hidráulico e limpeza do rotor);			X
4.3	Verificar acionamento automático das bombas e bóias de nível mínimo e máximo;	X		

ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE		
		M	T	S
4.4	Limpar e regular vazão de entrada no sistema (vertedouro regulador de fluxo)	X		
5.	REATOR ANAERÓBIO			
5.1	Verificar formação e quantidade de espuma de lodo	X		
5.2	Verificar, regular e limpar calha vertedoura	X		
5.3	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa para limpeza, e executar.	X		
6.	REATOR AERÓBIO			
6.1	Verificar e regular taxas de aeração e aderência dos microrganismos ao meio suporte;	X		
6.2	Verificar operação dos sopradores de ar;	X		
6.3	Manutenção Preventiva dos sopradores de ar (pressão, temperatura, ruído, óleo, correias, polias, reaperto de conexões, alinhamento e tensionamento das polias/correias e filtro de ar);		X	
6.4	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa para limpeza, e executar;	X		
7.	BIOGÁS			
7.1	Verificar odor e umidade do carvão ativado no bocal de acesso do filtro, remover condensado;	X		
8.	DECANTADOR SECUNDÁRIO			

ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE		
		M	T	S
8.1	Verificar quantidade de sobrenadante e se o processo de retorno do lodo está sendo executado em automático;	X		
8.2	Regular tempo de acionamento do processo;	X		
8.3	Verificar, regular e limpar calha vertedoura, skimmers e registros de alívio de ar;	X		
8.4	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa para limpeza, e executar.	X		
9.	DESINFECÇÃO			
9.1	Verificar e controlar a necessidade de reposição de cloro	X		
9.2	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa para limpeza, e executar.	X		
10.	TRATAMENTO SECUNDÁRIO			
10.1	Verificar e limpar meio filtrante do filtro bag	X		
10.2	Verificar, controlar e acompanhar a necessidade do auxílio/contratação limpa-fossa para limpeza, e executar.	X		
11.	CASA DE MÁQUINAS			
11.1	Verificar condições elétricas (aterramento, conexão de cabos, emendas, proteções térmicas, isolamento, tensão e corrente)	X		
11.2	Manutenção Preventiva do painel de comandos (verificar regulagem dos disjuntores e phase-log, ruídos nos componentes, lâmpadas de sinalização, conexões e contatos, lógicas, etc.)	X		

M = Mensal; T = Trimestral; S = Semestral.

5.11.4.4 Realizar as ações pertinentes às limpezas para executá-las;

5.11.4.5 Realizar o Abastecimento e ajustes das unidades de apoio ao sistema (desinfecção e Injeção de ar);

5.11.4.6 Realizar a substituição e/ou correção de peças sujeitas a desgaste ou fora da vida útil.

5.12 Quando houver a necessidade da realização de serviços, seja pela ocorrência de algum caso fortuito, que provoque a quebra de algum equipamento e ou peça, provocando a parada do sistema ou seu funcionamento fora dos padrões determinados pelas legislações vigentes, estes serão serviços a serem realizados pela **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a saber:

ITEM	Serviço
1.	PRÉ-TRATAMENTO (cx. de gordura, gradeamento e cx. de retenção de areia)
1.1	Substituição das grades
2.	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO
2.1	Reparo das bombas submersíveis.
2.2	Substituição das bombas submersíveis.
2.3	Substituição do automático das bombas e bóias de nível mínimo e máximo;
3.	REATOR AERÓBIO
3.1	Reparo dos sopradores;
3.2	Substituição dos sopradores;
4.	DEINFECÇÃO
4.1	Instalação de sistema de dosagem de cloro (bomba e tubulações);
4.2	Substituição da bomba dosadora;

ITEM	Serviço
5.	CASA DE MÁQUINA
5.1	Substituição sistemas elétricos (aterramento, conexão de cabos, proteções térmicas, isolamento, tensão e corrente)
5.2	Substituição de peças do painel de comandos (disjuntores, phase-log, ruídos nos componentes, lâmpadas de sinalização, conexões e contatos, lógicas, chaves, contadoras etc.)
5.3	Instalação de sistemas auxiliares.
6.	Serviços Extras
6.1	Pintura na parte externa da ETE, Incluso tanque de fibra, elevatória e casa de máquinas.
	Limpeza e Retirada do Lodo e Gordura da ETE com Caminhão Limpa Fossa

5.12.1 As chamadas para o pronto atendimento de correção não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

5.13 Das condições de fornecimento do serviço.

5.13.1 Quanto aos materiais relacionados aos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** e **CORRETIVA**:

5.13.1.1 A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, de desgaste, de lubrificação, de reposição, e outros necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes.

5.13.1.2 No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando a CONTRATANTE para acionamento dos responsáveis pela garantia.

5.13.2 **Mensalmente**, quando do faturamento dos serviços prestados no mês anterior, a CONTRATADA deverá:

5.13.2.1 Apresentar **Relatório Mensal de Manutenção**, e ou **Laudo técnico de condição**, conforme modelo aprovado previamente pela Fiscalização em separado para cada equipamento respectivamente, escrito por meio mecânico ou eletroeletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinado e elaborado pelos Engenheiros Responsáveis ou Técnicos da CONTRATADA, contendo:

5.13.2.2 Descrição detalhada dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** executados, datas e horários de início e término, materiais utilizados e suas quantidades, ferramental e instrumental utilizados, mão de obra utilizada com nome e função dos funcionários, métodos, folhas de testes e análises dos resultados, relação de dependências;

5.13.2.3 Relatório detalhado dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** executados, indicando os equipamentos afetados, datas e horários de início e término, materiais e ferramental utilizados, peças substituídas, mão de obra utilizada com nome e função dos funcionários, análise das causas das falhas/defeitos, e sugestões com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade do equipamento;

5.13.2.4 **Laudo técnico de condição**, indicando a substituição do equipamento, deverá ser apresentado quando o valor de sua manutenção balizado pelo custo de mercado se demonstrar antieconômico, ou quando o equipamento não possuir mais peças de reposição originais ou similares compatíveis, disponíveis no mercado, devendo a Contratada apensar carta do representante do equipamento, devidamente registrado, confirmando a não disponibilidade da peça em questão.

6 DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da realização dos serviços prestados.

6.2 A CONTRATADA deverá dentro do período de garantia, realizar tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir os problemas.

7 DOS PRAZOS

7.1 O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

7.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

7.3 Os serviços de **revisão geral do sistema instalado** deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do **Plano de Execução dos Serviços**.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Na prestação dos serviços a CONTRATADA deverá:

8.1.1 Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material utilizado.

8.1.2 Atender, na íntegra, a legislação sanitária vigente, contemplando também as RDC's CONAMA, n.º. 430/2011; RD n.º 420/2009, RDC n.º 397/2008 e suas atualizações, sem prejuízo das demais legislações citadas.

8.1.3 Observar a legislação de proteção ambiental, atendendo aos padrões de qualidade requeridos para a ETE pelos órgãos ambientais, Municipal, Estadual e Federal, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento.

8.1.4 Fornecer todos os equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários ao

cumprimento das atividades, bem como os materiais em quantidades e características técnicas adequadas à boa execução dos serviços, proposto neste termo.

8.1.5 Ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária para a prestação dos serviços ora contratados, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente.

8.1.5.1 **A MANUTENÇÃO CORRETIVA** deverá ser obrigatoriamente, executada por técnico habilitado, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente.

8.1.6 Os profissionais designados pela Contratada para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação.

8.1.7 Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraços a boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

8.2 A empresa obrigar-se-á a adotar, na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empregar tecnologia, materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos adequados e que, atendam as normas técnicas brasileiras, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade ideais;

8.3 Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, Leis e Encargos Sociais decorrentes, materiais, peças originais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, transportes, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para a execução dos serviços e o seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

8.4 Na execução das atividades todo o pessoal deve estar usando EPI's adequados ao serviço. As atividades de aplicação devem seguir métodos padronizados pelas normas e as técnicas profissionais que atendam às exigências legais.

8.5 Todos os serviços executados devem ser certificados conforme as normas vigentes.

8.6 Em caso de substituição de equipamento por outro equipamento novo este passará a ter os privilégios da manutenção preventiva e corretiva do antigo. Mesmo que sua marca, modelo e capacidade sejam diferentes.

8.7 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados no Contrato, devendo os mesmos ser ressarcidos integralmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.8 Os materiais, peças e componentes aplicados na prestação dos serviços e fornecidos, deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, com garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

8.9 Quando da troca de peças defeituosas a CONTRATADA devolverá as peças danificadas para comprovação do serviço.

8.10 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da PGJ-AM, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou

inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

8.11 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

8.12 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da FISCALIZAÇÃO, não exige a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (CONTRATADA) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante.

8.13 Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

8.14 Notificar a CONTRATANTE em qualquer momento da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

8.15 A contratada deverá atender integralmente as Normas Reguladoras que tratam sobre segurança para os tipos de serviços realizados.

8.16 A Contratada deverá disponibilizar, ainda, um engenheiro sanitaria ou ambiental, que será o responsável técnico devidamente registrado no CREA, para a supervisão do serviço do contrato de manutenção, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças ou emitindo laudos, relatórios e atestados, incluindo ART, sobre os equipamentos sempre que for solicitado pela fiscalização.

8.17 A Contratada deverá fornecer uniformes completos a todos os seus empregados que atuarem na execução direta dos serviços. Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos, conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.) e a legislação vigente.

8.18 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

8.19 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

8.20 Manter a PGJ-AM a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.21 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

8.22 Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

8.23 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

8.24 Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

- 8.25 Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, e outros.
- 8.26 A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo atendimento às normas pertinentes as atividades por ela exercida.
- 8.27 É permitida a subcontratação de caminhão “limpa-fossa” para a limpeza periódica da ETE.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ-AM:

- 9.1 Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à fiel execução do objeto, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas desta PGJ-AM.
- 9.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.
- 9.3 Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela CONTRATADA nas condições estipuladas no contrato.
- 9.4 Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 9.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regula entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.6 A fiscalização verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS.
- 9.7 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 9.8 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de exercício das suas atividades.

10 DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- 10.1 O Acordo de Níveis de Serviços tem como objetivo definir as atividades consideradas críticas para o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 10.2 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual e garantir a qualidade dos serviços prestados,

a CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço, a ser apurado mensalmente, conforme definido nesta cláusula do Termo.

10.3 Serão considerados para aplicação de sanções à CONTRATADA, os seguintes critérios:

Tabela 1 – MULTAS E PENALIDADES

I – Advertência e desconto mensal:
Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA não ultrapassar o somatório de 1% das multas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento.
II – Multa e desconto mensal
a) Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção: Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA ultrapassar o somatório de 3% das multas previstas; Sempre que CONTRATADA acumular três Advertências consecutivas;
b) Multa correspondente a 10% do valor total do contrato, quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.
III – Suspensão temporária e/ou Rescisão do Contrato:
a) quando a CONTRATADA receber três multas consecutivas de 5%;
b) no caso de aplicação de multa de 10%.

10.4 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta disposta à Tabela 2, as multas conforme Tabela 3:

Tabela 2 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	Por ocorrência.	4

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
2	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato.	Por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por local de prestação dos serviços.	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato.	Por ocorrência e por dia.	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;	Por ocorrência.	4
6	Manter em estoque e utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual.	Por item e por dia.	4
7	Descumprir o Plano de Aplicação do Controle de Efluentes.	Por ocorrência e por local de prestação dos serviços.	3
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por ocorrência.	3
9	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição.	Por empregado e por ocorrência.	3
10	Não providenciar substituto para componente da equipe.	Por empregado e por ocorrência.	3
11	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários.	Por empregado e por ocorrência.	2

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
12	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes despadronizados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes.	Por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, Deixar de:			
13	Colocar à disposição da CONTRATANTE os materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;	Por item e por dia.	4
14	Entregar o Plano de Execução dos Serviços, quando da assinatura do contrato.	Por dia.	4
15	Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços.	Por dia.	4
16	Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, nos prazos definidos no instrumento contratual.	Por ocorrência e/ou por hora.	3
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela.	Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	3
18	Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.	Por ocorrência.	2
19	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual.	Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2
20	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e/ou por dia.	1

TABELA 3 – MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

10.5 No caso de **inexecução total** ou **parcial** do objeto contratado, ou quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas, será aplicada à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.6 As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

10.7 **O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.8. Da Fiscalização

10.8.1 A fiscalização do cumprimento deste Acordo de Níveis de Serviços ficará a cargo do fiscal de contrato, lotado na Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça.

10.8.2 O fiscal de contrato será responsável por conferir o relatório referido no subitem 7.3 deste Termo de Referência.

10.8.3 No último dia útil do mês o fiscal do contrato enviará mensagem eletrônica contendo as informações de cada relatório e, se for o caso, o valor a ser descontado do preço mensal do serviço.

11 DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1 As empresas interessadas em participar do certame objeto desta contratação, serão selecionadas pelo critério de **menor preço global**, elaborando sua **proposta comercial** em conformidade com a **planilha de formação de preços**, conforme apresentado a seguir:

Modelo de planilha de formação de preços totais de manutenção.

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor do Material (R\$)	Valor de Mão de Obra (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Valor mensal referente aos serviços de Manutenção Preventiva ao sistema de tratamento de efluentes MIZUMO MP-30.	12	Meses	(A)	(B)	$C = \frac{(A + B) *}{12}$
2	Valor total estimado referente aos serviços de Manutenção Corretiva ao sistema de tratamento de efluentes MIZUMO MP-30, orçado conforme planilha de formação de preços, elencada no item 11.4.	*		D	E	$F = D + E$
TOTAL GERAL						C + F

* considerar pelo menos um de cada dos serviços listados na tabela do item 11.4. Atenção estes serviços são sob demanda podendo ou não ocorrer.

11.2 Todos os custos necessários de mão de obra, insumos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão estar inclusos na proposta a ser apresentada pela licitante.

11.2.1 Na formação dos custos da manutenção preventiva, a interessada deverá abranger os consumíveis, como por exemplo, pastilhas de cloro, correias, óleos, filtros, chave de nível, carvão ativado, difusores, reator U.V., etc;

11.2.2 Contratação de serviço de “limpa-fossa”, para limpeza periódica da ETE.

11.3 Na formação de preços dos serviços mensais de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a pretensa licitante deverá observar:

11.3.1 A limpeza de caixas de gordura;

11.3.2 A contratação de caminhão “limpa fossa” para a limpeza periódica da ETE;

11.3.1.1 A CONTRATADA não se exime de apresentar o certificado de destinação final.

11.3.3 O fornecimento de materiais consumíveis, como pastilhas de cloro, correias, óleos, filtros, chave de nível, carvão ativado, difusores, reator U.V., etc.

11.4 Na formação de preços dos serviços mensais de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a pretensa licitante deverá observar:

Descrição do Serviço	Unidade	Valor do	Valor	Valor Final
----------------------	---------	----------	-------	-------------

		Medida	Material (VM1)	Mão de Obra (VM2)	do Serviço (VFS = QT * (VM1 + VM2))
1.	PRÉ-TRATAMENTO (cx. de gordura, gradeamento e cx. de retenção de areia)				
1.1	Substituição das grades	und.			
2.	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO				
2.1	Reparo das bombas submersíveis.	und.			
2.2	Substituição das bombas submersíveis.	und.			
2.3	Substituição do automático das bombas e bóias de nível mínimo e máximo	und.			
3.	REATOR AERÓBIO				
3.1	Reparo dos sopradores.	und.			
3.2	Substituição dos sopradores.	und.			
4.	DESINFECÇÃO				
4.1	Instalação de sistema de dosagem de cloro (bomba e tubulações)	und.			
4.2	Substituição da bomba dosadora	und.			
5.	CASA DE MÁQUINA				
5.1	Substituição sistemas elétricos (aterramento, conexão de cabos, proteções térmicas, isolamento, tensão e corrente)	und.			

5.2	Substituição de peças do painel de comandos (disjuntores, phase-log, ruídos nos componentes, lâmpadas de sinalização, conexões e contatos, lógicas, chaves, contadoras etc.)	und.			
5.3	Instalação de sistemas auxiliares	und.			
6. SERVIÇOS EXTRAS					
6.1	Pintura na parte externa da ETE, Incluso tanque de fibra, elevatória e casa de máquinas.				
6.2	Limpeza e Retirada do Lodo e Gordura da ETE com Caminhão Limpa Fossa				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA					Σ VFS

12 DA ELABORAÇÃO

12.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

13 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 16 de Setembro de 2020.

Paulo Augusto de Oliveira Lopes

Agente Técnico – Eng. Civil

Chefe da Divisão de Engenharia, Estrutura e Cálculo

15 APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

Manaus – AM, / / 2020.

Sr. José Alberto da Costa Machado

Diretor-Geral

Despacho de Aprovação.

() Aprovado () Não aprovado

Manaus – AM, de de 2020.

Leda Mara Nascimento Albuquerque

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ANEXO I – CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a)
, portador do
 documento de Identidade n.º, para realizar a vistoria prevista no subitem xx do
 Termo de Referência n.º xxx/xxxx-DEAC, referente ao procedimento licitatório
, o qual está habilitado a proceder à vistoria técnica e assinar o
 Atestado de Vistoria contido no Anexo II do referido documento.

Empresa Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa. Observações: O atestado de vistoria será fornecido pela PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações e condições de execução dos serviços, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes. - Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos. - A vistoria será realizada em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão

Manaus, AM, de de xxxx

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item do Edital referente ao procedimento licitatório
....., que a empresa
....., representada neste ato por
seu representante credenciado, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) do documento de
identidade nº, inscrito(a) no CREA sob o nº, engenheiro(a) pertencente ao
seu quadro técnico, em/...../..... compareceu ao local onde será executado o serviço, conforme
previsto no subitem 4.7.2 do Termo de Referência nº 003/2016-DEAC e, acompanhado por representante
deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento in
loco dos locais e instalações, tendo pleno conhecimento das especificações e condições locais para
cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão. Manaus, AM, de de 2016.

Manaus, AM, de de xxxx

Assinatura Representante Empresa
Assinatura Representante PGJ/AM

ANEXO III – MODELO DE DISPENÇA DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para cumprimento do item do Edital referente ao procedimento licitatório
....., que a empresa
....., representada neste ato por
seu representante credenciado, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) do documento de
identidade nº, inscrito(a) no CREA sob o nº, engenheiro(a) pertencente ao
seu quadro técnico, optou por não vistoriar o local dos serviços previsto no subitem 4.7.1 do Termo de
Referência nº 003/2016-DEAC Manaus, AM, de de 2016.

Manaus, AM, de de xxxx

* *TODOS DEVIDAMENTE ASSINADOS*



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil - CREA 6028-D/AM-RR**, em 21/09/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Costa Machado, Diretor(a) Geral**, em 25/09/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0527548** e o código CRC **C71FE04F**.

2020.015038

v7



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021 – MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo n.º _____ - MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, cujo objeto é a prestação de serviço de operação e manutenção preventiva e corretiva da ETE instalada no prédio sede da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____ e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.319.091/0001-98, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 2020.015038, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE, INSTALADA NO PRÉDIO SEDE DA PGJ/AM**, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva de estação de tratamento de efluentes – ETE, sistema Mizumo MP 30, instalada no prédio sede do MP, localizada na Av. Coronel



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

Teixeira N.º 7.995 – Nova Esperança, conforme descrito neste instrumento, nos termos do Edital do _____ – CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente contrato refere-se à prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, sistema Mizumo MP 30, instalada no prédio sede da **CONTRATANTE**, conforme o seguinte:

1. Descrição do Sistema da ETE:

- 1.1 Finalidade: tratar esgoto de origem doméstica gerado em um edifício público na cidade de Manaus;
- 1.2 Área instalada do sistema. Área da laje: 39,85 m². Área total: 64,60 m² (inclusive casa de máquinas);
- 1.3 Número de usuários previstos: 600;
- 1.4 Número de refeições previstas: 200;
- 1.5 Vazão média: 1,1667 m³/hora;
- 1.6 Gradeamento;
- 1.7 Estação elevatória de esgoto (EEE);
- 1.8 Reatores anaeróbicos;
- 1.9 Reatores aeróbicos;
- 1.10 Decantação;
- 1.11 Desinfecção;
- 1.12 Filtro de biogas;
- 1.13 Limpeza do sistema;

2. Os serviços de operação da ETE compreendem:

- 2.1 A manutenção preventiva e corretiva da ETE;
- 2.2 Retirada e destinação do lodo biológico, com entrega do certificado de destinação;
- 2.3 Emissão de relatório, inclusive fotográfico, de ocorrência mensal de operação e das atividades desenvolvidas na ETE.
- 2.4 Para execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá:
 - 241 Gerenciar e executar as atividades de **manutenção preventiva e corretiva** na ETE, contemplando a operação, monitoramento, a reposição de insumos, peças, reparos e limpeza em geral, dos equipamentos, instrumentação de processo, tubulações e ambientes onde está instalada a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ETE, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;

- 242 Fornecer mão de obra e trocar todas as peças e elementos sujeitos a desgaste e/ou consumo que se fizerem necessários ao funcionamento da ETE;
- 243 Fornecer todos os produtos químicos, bioquímicos e peças que se fizerem necessários a operação da ETE, inclusive os que visando à degradação da matéria orgânica.

3. Da equipe técnica:

3.1 A **CONTRATADA** deverá dispor, para fins de execução e acompanhamento dos serviços objeto deste contrato, de equipe técnica habilitada, contando no mínimo com um supervisor operacional, sendo este técnico especializado, promovendo visitas, numa frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana, bem como dispor de equipe para atuar em caso de emergência ou sinistro na ETE.

4. Dos serviços de manutenção:

4.1 Em vista da diversidade de serviços que estarão aglomerados para realização de uma manutenção eficiente e eficaz, e por conveniência, a manutenção da ETE será dividida entre manutenção preventiva e manutenção corretiva, onde:

4.1.1 O serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** é entendido como toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas nas máquinas e equipamentos e o abastecimento do sistema com insumos operacionais rotineiros e substituição de peças com desgaste operacional.

4.1.2 O serviço de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** é entendido como toda a ação demandada em função de falhas e/ou erros **não** previstos, causando parada ou funcionamento incorreto do sistema, e que para a sua correção seja necessário o fornecimento e/ou substituição de peças ou equipamentos.

4.2 A **CONTRATADA** deverá no primeiro mês de prestação dos serviços realizar uma **revisão geral do sistema instalado**, devendo, no mínimo, proceder os seguintes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

serviços de manutenção corretiva:

- 421 Limpeza da elevatória e do gradeamento;
- 422 Revisão geral do sistema elétrico e quadro de comandos;
- 423 Revisão geral da EEE – estação elevatório de esgoto, do reator anaeróbico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL:

No momento da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** apresentará à **FISCALIZAÇÃO** o **Plano de Execução dos Serviços**, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

- a) **Cronograma Físico de Execução dos Serviços;**
- b) A **composição das equipes de trabalho** a serem formadas, bem como a função a ser exercida pelos seus integrantes;
- c) A **indicação do preposto**, que representará a **CONTRATADA** durante a execução do contrato, devidamente acompanhado de procuração.

Parágrafo primeiro. O **Plano de Execução dos Serviços** será analisado pela **FISCALIZAÇÃO** e, caso não seja necessário realizar alterações, o plano será aprovado.

Parágrafo segundo. Caso a **FISCALIZAÇÃO** julgue necessária a realização de modificações no **Plano de Execução dos Serviços**, oficiará a **CONTRATADA** para que esta realize as alterações solicitadas no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data em que receber a solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.

Parágrafo terceiro. Caso ocorra, por qualquer razão, a impossibilidade de um ou mais dos profissionais indicados de continuar à frente dos trabalhos, a empresa deverá, obrigatoriamente, submeter à autorização da **CONTRATANTE** a substituição, indicando outro profissional com qualificação igual ou superior à do profissional que será substituído.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados deverão ser executados da seguinte forma:

1. De segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 14h, conforme o **Plano de Execução de Serviços**, previamente aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, para a realização dos serviços de operação, apoio e manutenção;
2. A **CONTRATADA** deverá manter uma equipe composta de, pelo menos, um Responsável operacional (técnico especializado), e dois auxiliares de serviço, não residente, para atendimento das chamadas ordinárias e emergenciais, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, serviços esses já previstos na proposta vencedora;
3. Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da **CONTRATANTE**;
4. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no mesmo período indicado para a operação. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou possa causar qualquer problema ao funcionamento normal da **CONTRATANTE**, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias;
5. Os serviços de rotina da **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** poderão, a critério da **CONTRATANTE**, ser deslocado para outros horários (noturno, ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da instituição;
6. Todos os serviços deverão estar, ou previstos no **Plano de Manutenção Preventiva** ou ter sua solicitação feita pela **FISCALIZAÇÃO** do contrato através de *Ordem de Serviço* específica;
7. Todos os serviços executados devem ser certificados conforme as normas vigentes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

8. A **CONTRATADA** deverá seguir técnicas e rotinas, as quais devem estar em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais e dos equipamentos objeto deste contrato, de forma a proporcionar atividades ininterruptas, obedecendo rigorosamente:
 - 8.1 Às normas e especificações constantes no Edital;
 - 8.2 Às normas da ABNT;
 - 8.3 Aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - 8.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 8.5 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
9. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, de desgaste, de lubrificação, de reposição, e outros necessários à perfeita operação e ao funcionamento dos equipamentos e instalações, ou recomendados nos manuais dos fabricantes;
10. No caso de materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantia de terceiros, fabricantes ou instaladores, a empresa deverá diligenciar para a pronta solução do problema, comunicando a **CONTRATANTE** para acionamento dos responsáveis pela garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Para a prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a **CONTRATADA** deverá observar o seguinte:

1. A **manutenção preventiva** visa manter os diversos componentes e equipamentos que compõem o sistema em condições ideais de funcionamento, de forma a garantir a eficiência operacional do sistema, preservando e mantendo a confiabilidade do equipamento, substituindo os componentes desgastados, evitando paralisações e falhas do sistema.
2. Na execução dos serviços de **manutenção preventiva**, a

CONTRATADA deverá utilizar a metodologia de manutenção determinada pelo fabricante, com o uso de peças e insumos recomendados por ele;

3. Compreendem os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**:
 - 3.1 Verificação periódica das regulagens, lubrificação e substituição de peças comuns de desgaste, conforme as instruções de manutenção recomendadas pelo fabricante e/ou planejamento entre as partes;
 - 3.2 Limpeza da área externa;
 - 3.3 Realizar as atividades de monitoramento conforme o manual do fabricante e nos termos do Edital;
 - 3.4 Realizar as ações pertinentes às limpezas para executá-las;
 - 3.5 Realizar o abastecimento e ajustes das unidades de apoio ao sistema (desinfecção e injeção de ar);
 - 3.6 Realizar a substituição e/ou correção de peças sujeitas a desgaste ou fora da vida útil.
4. O serviço de **manutenção preventiva** deverá ser realizado mensalmente, trimestralmente, semestralmente e ou anualmente, dependendo do tipo de serviço e/ou quando necessário, de acordo com o seguinte cronograma, e poderão ser alterados com comunicação prévia entre as partes com antecedência de 15 (quinze) dias:

Cronograma de Aplicações	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
Manutenção Preventiva	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	12
Manutenção Preventiva Trimestral	1ª			2ª			3ª			4ª			4
Manutenção Preventiva Semestral	1ª						2ª						2
Manutenção Corretiva	SOB DEMANDA												1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Para a prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a **CONTRATADA** deverá observar o seguinte:

1. A **manutenção corretiva** dar-se-á com a cobertura por demanda na ocorrência de fatos anormais ou eventuais que determinem a intervenção através de ações preventivas e ou corretivas.
2. A **manutenção corretiva** deverá ser obrigatoriamente executada por técnico habilitado, podendo, caso necessário, ser auxiliado por assistente.
3. A **CONTRATADA** deverá manter, em regime de plantão à distância, um técnico responsável, no regime de 7 x 24, devendo informar periodicamente à **CONTRATANTE** o(s) número(s) de telefone disponível(is) para a solicitação de atendimento de emergência.
4. A **CONTRATADA** deverá indicar os meios para abertura dos chamados por e-mail, fax, ou telefone. No caso de acionamento por telefone, a **CONTRATADA** deverá fornecer, no momento da abertura do chamado, número do protocolo, que deverá, também, ser encaminhado para o e-mail fornecido pela **CONTRATANTE**.
5. Ao ser aberto o chamado de **manutenção corretiva**, a **CONTRATADA** deverá responder via e-mail acusando o recebimento do chamado.
6. A **CONTRATADA** tem até 1 (uma) hora para acusar o recebimento do chamado. Após este prazo o chamado será admitido como recebido.
7. Os chamados deverão ser atendidos observando os prazos estipulados segundo a classificação da **manutenção corretiva**, inclusive aos sábados, domingos e feriados e fora do horário comercial, devendo para tanto dispor de equipe técnica. O não atendimento, neste item, poderá implicar em ressarcimento dos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** decorrentes do não atendimento ao chamado de EMERGÊNCIA.
8. As **manutenções corretivas** serão classificadas conforme os conceitos de Emergência e Urgência descritos a seguir:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

- 8.1 **Emergência:** ocorrência de defeitos ou falhas em equipamento onde sejam requisitadas ações imediatas, a fim de preservar vidas ou patrimônio. O tempo limite para efetivação do atendimento será de **no máximo 1h (uma hora)**, contada a partir da abertura do chamado;
- 8.2 **Urgência:** ocorrência de defeitos ou falhas que demandem ações, a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes à **CONTRATADA**. O tempo limite para efetivação do atendimento será de **no máximo 4h (quatro horas)**, contadas a partir da abertura do chamado;
9. Identificar o problema e apresentar relatório contendo um orçamento detalhado dos serviços e peças a serem executados, num prazo máximo de **4 (quatro) horas, contados a partir do início do atendimento;**
10. A **CONTRATADA** desenvolverá, em conjunto com a **CONTRATANTE**, um **Plano de Contingenciamento** em caso de falha total do sistema e treinar todo o pessoal envolvido;
11. Uma vez identificado o problema e havendo necessidade, a **CONTRATADA** deverá iniciar os procedimentos para instalação do plano de contingenciamento;
12. A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra e trocar todas as peças e equipamentos que se fizerem necessário ao funcionamento normal da ETE, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
13. A **CONTRATADA** deverá, ao final dos reparos, solicitar a **CONTRATANTE** o acionamento da empresa de análise dos efluentes da ETE para realizar uma coleta especial e emitir relatório das condições do efluente.
14. Para todo o equipamento que não tiver a resolução do seu problema no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a **CONTRATADA** deverá, as suas expensas, dispor um equipamento similar que atenda as necessidades supridas pelo equipamento em manutenção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

15. Quando houver a necessidade da realização de serviços, seja pela ocorrência de algum caso fortuito, que provoque a quebra de algum equipamento e/ou peça, causando a parada do sistema ou seu funcionamento fora dos padrões determinados pelas legislações vigentes, estes serão serviços a serem realizados pela **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, conforme Edital.
16. As chamadas para o pronto atendimento de correção não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO MENSAL:

A **CONTRATADA**, mensalmente, quando do faturamento dos serviços prestados no mês anterior, deverá apresentar **RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO**, e ou **LAUDO TÉCNICO** de condição, conforme modelo aprovado previamente pela **FISCALIZAÇÃO**, em separado para cada equipamento respectivamente, escrito por meio mecânico ou eletro-eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, assinado e elaborado pelos engenheiros responsáveis ou técnicos da **CONTRATADA**, contendo:

- a) Descrição detalhada dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** executados, datas e horários de início e término, materiais utilizados e suas quantidades, ferramental e instrumental utilizados, mão de obra utilizada com nome e função dos funcionários, métodos, folhas de testes e análises dos resultados, relação de dependências;
- b) Relatório detalhado dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** executados, indicando os equipamentos afetados, datas e horários de início e término, materiais e ferramental utilizados, peças substituídas, mão de obra utilizada com nome e função dos funcionários, análise das causas das falhas/defeitos, e sugestões com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade do equipamento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

- c) **Laudo técnico** de condição, indicando a substituição do equipamento, deverá ser apresentado quando o valor de sua manutenção, balizado pelo custo de mercado, se demonstrar antieconômico, ou quando o equipamento não possuir mais peças de reposição originais ou similares compatíveis, disponíveis no mercado, devendo a **CONTRATADA** apensar carta do representante do equipamento, devidamente registrada, confirmando a não disponibilidade da peça em questão.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, por um prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da realização dos serviços prestados.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá dentro do período de garantia, realizar tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir os problemas.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do _____, conforme a Lei n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002;
- b) Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
- constem no Processo n.º 2020.015038;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, a ser executado conforme cronograma físico de execução de serviços, ou nos casos de corretiva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

sob demanda, a qual foi selecionada por meio do _____, no qual constaram todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme autos do **PROCESSO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade **CONTRATANTE**, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à **FISCALIZAÇÃO** dos serviços em tela;
2. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA** (seja mediante anotação no Diário de Obra, seja mediante ofício ou outros documentos);
3. acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos serviços, verificando se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos;
4. autorizar regimes especiais de trabalho, observada a conveniência da Administração da **CONTRATANTE**.
5. anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
6. emitir a Ordem de Serviço para serviços de **manutenção corretiva**, observadas as exigências preliminares correlatas;
7. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da **CONTRATANTE**.
8. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

9. exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido no contrato;
10. exercer rigoroso controle sobre o **Plano de Execução dos Serviços** e seu cronograma, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
11. receber e avaliar os relatórios periódicos de execução dos serviços, elaborados pela **CONTRATADA**;
12. autorizar aplicação de material e/ou metodologia similar, quando necessário, comunicando a situação a Administração Superior;
13. acompanhar todos os testes e ensaios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes;
14. realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto do documento fiscal/fatura;
15. atestar o faturamento dos serviços realizados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
16. solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
17. verificar e avaliar os documentos relativos ao processo de pagamento, conforme legislação solicitando da Administração Superior auxílio quando entender ser necessário;
18. solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da **FISCALIZAÇÃO** ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
19. atestar a liberação da garantia fixada neste contrato, de ofício quando do término do contrato e constada conclusão dos serviços;
20. aprovar a indicação dos profissionais e/ou empresas subempreiteiras que porventura forem contratados para realização de serviços e/ou tarefas isoladas;
21. encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

22. comunicar à Administração Superior, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
23. solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
24. solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
25. praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

Parágrafo terceiro. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quinto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar os serviços dentro do prazo, com esmero e perfeição, observando estreitamente as especificações constantes no Edital do _____-CPL/MP/PGJ e anexo, as prescrições e as recomendações dos fabricantes, a legislação estadual e/ou municipal, se houver, e as Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos;
2. Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância à qualidade do material utilizado;
3. Atender, na íntegra, à legislação sanitária vigente, contemplando também as RDC's CONAMA, n.º 430/2011; RD n.º 420/2009, RDC n.º 397/2008 e suas atualizações, sem prejuízo das demais legislações citadas;
4. Observar a legislação de proteção ambiental, atendendo aos padrões de qualidade requeridos para a ETE pelos órgãos ambientais, Municipal, Estadual e Federal, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento;
5. Fornecer todos os equipamentos, peças, acessórios, ferramentas e utensílios necessários ao cumprimento das atividades, bem como os materiais em quantidades e características técnicas adequadas à boa execução dos serviços propostos neste contrato;
6. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados;
7. Responsabilizar-se por obter todas as **franquias, licenças, aprovações, alvarás e demais exigências de órgãos competentes**, inclusive por todos os ônus decorrentes;
8. Ter em seus quadros mão de obra, treinada e qualificada necessária para a prestação dos serviços ora contratados, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento técnico e administrativo deste recurso humano, garantindo e atendendo as normas de saúde, segurança e meio ambiente;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

9. Possibilitar à **FISCALIZAÇÃO** o livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc;
10. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, acatando as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário;
11. Apresentar seus técnicos e funcionários pontualmente no local de trabalho, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação, usando Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados ao serviço;
 - 8.1 Por uniforme completo, entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos, conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.) e a legislação vigente;
12. Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário cuja presença, a juízo da **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação expedida pela **FISCALIZAÇÃO**;
13. Além do pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive obrigações relativas a acidentes de trabalho, a **CONTRATADA** será responsável pelas despesas alusivas a vales-alimentação e vales-transporte destinados aos seus empregados, nas quantidades necessárias e suficientes a serem utilizados no decorrer do trabalho, conforme Convenção Coletiva e Termos Aditivos vigentes;
14. Adotar, na prestação dos serviços objeto deste contrato, o uso tecnologia, materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos adequados e que, atendam às normas técnicas brasileiras, garantindo níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade ideais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

15. Em caso de substituição de equipamento por outro equipamento novo, este passará a ter os privilégios da manutenção preventiva e corretiva do antigo, mesmo que sua marca, modelo e capacidade sejam diferentes;
16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados no contrato, devendo os mesmos serem ressarcidos integralmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
17. Apresentar e alocar materiais, peças e componentes na prestação dos serviços e fornecidos com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação dos equipamentos, sendo obrigatoriamente novos e de primeiro uso, originais, com garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;
18. Devolver a CONTRATANTE quando da troca de peças defeituosas as peças danificadas para comprovação do serviço;
19. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da CONTRATANTE, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, sendo que a CONTRATADA promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
20. Assumir total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;
21. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço;
22. Notificar a CONTRATANTE, a qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados;
23. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto deste contrato, que sobrevenham em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
24. Atender integralmente às Normas Regulamentadoras que tratam sobre segurança para os tipos de serviços realizados;
25. Disponibilizar, ainda, um **engenheiro sanitaria ou ambiental**, que será o **responsável técnico devidamente registrado no CREA**, para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

- a supervisão do serviço objeto deste contrato, prestando esclarecimentos técnicos pertinentes, apresentando especificações detalhadas de peças ou emitindo laudos, relatórios e atestados, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sobre os equipamentos, sempre que for solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**;
26. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da **CONTRATADA** no processo, submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação, e incluindo a indicação do novo profissional;
 27. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados;
 28. Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;
 29. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
 30. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
 31. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
 32. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a **CONTRATANTE**, em caráter de excepcionalidade, o permita;
 33. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

34. Não transferir, sob pretexto algum, qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, e outros;
35. Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços;
36. Apresentar, durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
37. Comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, tais como: pagamentos dos empregados, recolhimento dos encargos sociais, decorrentes da execução deste contrato;
38. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE**, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste contrato, e apresentar justificativa **escrita**, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços;
39. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
40. Entregar ao **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais** dos produtos e/ou serviços, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

41. Entregar as notas fiscais/faturas devidamente discriminadas em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e ainda, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e junto à Justiça Trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
42. Fazer constar nas **Notas Fiscais/Faturas** a descrição dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente.
43. Apresentar o certificado de garantia, devidamente acompanhado da nota fiscal de compra, manuais e documentações técnicas, em português, de equipamentos e/ou peças instalados;
44. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e às penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo quarto. A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da **FISCALIZAÇÃO**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

estipuladas em contrato, devendo esta corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais e editalícias;
2. Designar e informar à **CONTRATADA** representante(s) da **CONTRATANTE**, e seu(s) substituto(s), a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo tais dados atualizados;
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
6. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, aos locais de exercício das suas atividades, exclusivamente para prestação dos serviços, quando devidamente identificados e uniformizados;
7. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados;
8. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e do contrato, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas no Acordo de Níveis de Serviços – ANS;
9. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, após o atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/ fatura(s), correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados, na sua totalidade ou parcialidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR:

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____,
discriminado de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor do Material (R\$)	Valor de Mão de Obra (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Valor mensal referente aos serviços de Manutenção Preventiva do sistema de tratamento de efluentes MIZUMO MP-30.	12	Meses			
2	Valor total estimado referente aos serviços de Manutenção Corretiva do sistema de tratamento de efluentes MIZUMO MP-30, orçado conforme planilha de formação de preços, elencada no Edital.	xx				
TOTAL GERAL						

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes, definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no artigo 31, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues à **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

Parágrafo segundo. O primeiro pagamento dos serviços fica condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

1. Plano de Execução dos Serviços;
2. Licenças e Certificados relacionados à execução dos serviços emitidos pelos órgãos públicos competentes, se houver.

Parágrafo terceiro. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, após apresentação, na sede da **CONTRATANTE**, da nota fiscal devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** e demais documentos exigidos no Edital e neste contrato, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária.

Parágrafo quarto. Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela **CONTRATADA**, discriminados na proposta vencedora e no documento fiscal, conforme definido na Licitação, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, e em conformidade com a Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo sexto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas.

Parágrafo sétimo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

Parágrafo oitavo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da fatura/nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = I = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo nono. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d" da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo décimo. A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _; **Fonte:** _
_____; **Natureza da**

Despesa: _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO:

O preço ora contratado não sofrerá reajustamento ou repactuação de qualquer espécie ou natureza durante todo o seu período de vigência (12 meses), contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda, da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07-07-1997 e IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, além de outros dispositivos legais que venham a ser editados

Parágrafo primeiro. Nas repactuações/reajustes subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo terceiro. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de **demonstração analítica da alteração dos custos**, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, acompanhadas dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados, ou reajustado por índice oficial que melhor reflita a variação monetária no período relativos aos serviços e/ou melhor espelhe o equilíbrio econômico-financeiro contratual, a critério da Administração.

Parágrafo quarto. Quando da solicitação da repactuação ou do reajustamento, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se os preços praticados no mercado e em outros contratos da CONTRATANTE; as particularidades do contrato em vigência; o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais; a nova planilha com a variação dos custos apresentada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente contrato serão executados no sistema modular de tratamento de esgoto doméstico MIZUMO MP-30, localizado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança, Manaus/AM, no imóvel da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____.

Parágrafo primeiro. O presente contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da conforme art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo. O prazo acima terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de **5% (cinco por cento)** do seu valor, que corresponde à importância de **R\$_____**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser feita por meio de depósito em conta específica, com correção monetária, da Caixa Econômica Federal, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e ainda até o recebimento definitivo do objeto do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual ou encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no Edital;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. Com fundamento nos art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4.º, da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

Parágrafo segundo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual e garantir a qualidade dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** adotará o **Acordo de Nível de Serviço**, a ser apurado mensalmente, conforme definições abaixo:

Tabela 1 – MULTAS E PENALIDADES

I – Advertência e desconto mensal:
<ul style="list-style-type: none">Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA não ultrapassar o somatório de 1% (um por cento) das penas previstas, ou descumprimento de quaisquer outras obrigações, por evento;
II – Multa e desconto:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

a) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado no mês de aplicação desta sanção:
<ul style="list-style-type: none">Quando o valor a ser descontado da CONTRATADA ultrapassar o somatório de 3% (três por cento) dos valores previstos na Tabela 3;
<ul style="list-style-type: none">Sempre que CONTRATADA acumular 3 (três) advertências consecutivas;
b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.
III – Suspensão temporária e/ou rescisão do contrato:
<ul style="list-style-type: none">Quando a CONTRATADA receber 3 (três) multas consecutivas de 5% (cinco por cento);
<ul style="list-style-type: none">No caso de aplicação de multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo primeiro. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta (Tabela 2), os descontos conforme Tabela 3:

Tabela 2 – INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência.	4
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência.	4
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por local de prestação dos serviços.	4
4	Recusar-se a executar serviços previstos no contrato.	Por ocorrência e por dia.	4
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE ;	Por ocorrência.	4
6	Manter em estoque e utilizar na prestação dos serviços, materiais e equipamentos fora das especificações previstas no instrumento contratual.	Por item e por dia.	4
7	Descumprir o PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTROLE DE EFLUENTES .	Por ocorrência e por local de prestação dos serviços.	3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
8	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por ocorrência.	3
9	Manter no local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição.	Por empregado e por ocorrência.	3
10	Não providenciar substituto para componente da equipe.	Por empregado e por ocorrência.	3
11	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – PI, quando necessários.	Por empregado e por ocorrência.	2
12	Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou sem crachá, com uniforme sujo, manchado, mal apresentado, ou de empregados alocados na mesma função, com uniformes despadronizados, ou seja, com modelo, cor e etc. diferentes.	Por empregado e por ocorrência.	1
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Colocar à disposição da CONTRATANTE os materiais e equipamentos relacionados no contrato, e outros que forem necessários para a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;	Por item e por dia.	4
14	Entregar o Plano de Execução dos Serviços, quando da assinatura do contrato.	Por dia.	4
15	Realizar a Revisão Geral do Sistema instalado em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços.	Por dia.	4
16	Atender aos chamados de Manutenção Corretiva, nos prazos definidos no instrumento contratual.	Por ocorrência e/ou por hora.	3
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE ou qualquer cláusula contratual ou condição ainda não prevista nesta tabela.	Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	3
18	Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.	Por ocorrência.	2
19	Cumprir obrigações dentro do prazo contratual.	Por ocorrência e/ou por hora e/ou por dia.	2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	CRITÉRIO DE APURAÇÃO	GRAU
20	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e/ou por dia.	1

TABELA 3 – PERCENTUAL DE VALOR DO DESCONTO

Grau	Correspondência
1	0,10% do valor mensal estimado.
2	0,15% do valor mensal estimado.
3	0,25% do valor mensal estimado.
4	0,40% do valor mensal estimado.

Parágrafo segundo. Os valores decorrentes da aplicação de penalidades ou relativos aos descontos serão aplicados sobre as parcelas a serem pagas à **CONTRATADA**. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. As multas e descontos de que tratam os itens anteriormente enumerados são independentes e cumulativas.

Parágrafo quarto. No o caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas a **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato

Parágrafo quinto. A aplicação de multas e outras penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa, com exceção os descontos a serem dados pela **CONTRATADA** em razão do Acordo de Nível de Serviço.

Parágrafo sexto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pela **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste contrato.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A rescisão contratual por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à **CONTRATANTE** pela Lei n.º 8.666/1993, acarretará as seguintes conseqüências:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e,
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo quinto. A falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo sexto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
Parágrafo único. É permitida a subcontratação de caminhão “limpa-fossa” para a limpeza periódica da ETE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

- I. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- II. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
- III. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- IV. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- V. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO CONTRATUAL:

A interpretação e execução deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus (Am.), _____

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes.
- c) Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem mantereirei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) A prestação dos serviços está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.
- e) Cumpro e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual.
- f) Submeto-me e concordo com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente, bem como nos submetemos à fiscalização e ao controle técnico a ser efetuado por engenheiro expressamente designado para tal.
- g) Comprometo-me a comunicar à PGJ/AM eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório.
- h) Sob as penas da Lei, os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- i) Sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro.

j) Apresentarei, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

k) Caso seja declarada vencedora da Licitação, mantereí em Manaus – AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, essa condição.

l) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedora do certame e não cadastrada no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder ao procedimento por eventual retardamento da licitação.

m) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA
Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0 /2021-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Material (R\$)	Valor de Mão de Obra (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Valor mensal referente aos serviços de Manutenção Preventiva ao sistema de tratamento de efluentes MIZUMO MP-30.	12	Mês	(A)	(B)	$C = (A+B)*12$
2	Valor total estimado referente aos serviços de Manutenção Corretiva ao sistema de tratamento de efluentes MIZUMO MP-30, orçado conforme planilha de formação de preços, elencada no item 11.4. do TR. 030.2020.DEAC.	(*)		D	E	$F = D+E$
TOTAL GERAL						C+F

(*) considerar pelo menos um de cada dos serviços listados na tabela abaixo. Atenção, estes serviços são sob demanda podendo ou não ocorrer.

	Descrição do Serviço	Unidade Medida	Valor Material (R\$)	Valor de Mão de Obra (R\$)	Valor Final do Serviço (VFS = $QT*(VM1+VM2)$)
1	PRÉ-TRATAMENTO (cx. de gordura, gradeamento e cx. de retenção de areia)				
1.1	Substituição das grades	Und.			
2	EEE - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO				
2.1	Reparo das bombas submersíveis.	Und.			
2.2	Substituição das bombas submersíveis.	Und.			
2.3	Substituição do automático das bombas e boias de nível mínimo e máximo	Und.			
3	REATOR AERÓBIO				
3.1	Reparo dos sopradores.	Und.			
3.2	Substituição dos sopradores.	Und.			
4	DESINFECÇÃO				



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

4.1	Instalação de sistema de dosagem de cloro (bomba e tubulações)	Und.			
4.2	Substituição da bomba dosadora	Und.			
5	CASA DE MÁQUINA				
5.1	Substituição sistemas elétricos (aterramento, conexão de cabos, proteções térmicas, isolamento, tensão e corrente)	Und.			
5.2	Substituição de peças do painel de comandos (disjuntores, phase-log, ruídos nos componentes, lâmpadas de sinalização, conexões e contatos, lógicas, chaves, contadoras etc.)	Und.			
5.3	Instalação de sistemas auxiliares	Und.			
6	SERVIÇOS EXTRAS				
6.1	Pintura na parte externa da ETE, Incluso tanque de fibra, elevatória e casa de máquinas.	Und.			
6.2	Limpeza e Retirada do Lodo e Gordura da ETE com Caminhão Limpa Fossa	Und.			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA					Σ VFS

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** _____
- Os serviços de **revisão geral** do sistema instalado deverão ser realizados **em até 30 (trinta) dias, contados da aprovação do Plano de Execução dos Serviços.**
- Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

- Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

- b) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes.
- c) Não possuo em meu quadro de pessoal, não utilizarei, nem manterei relações comerciais com outras organizações que utilizem, sob qualquer pretexto, trabalho forçado e/ou empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) A prestação dos serviços está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.
- e) Cumpro e cumprirá todas as exigências das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como apresentará documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, durante toda a vigência contratual.
- f) Submeto-me e concordo com todos os termos do presente Edital, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente, bem como nos submetemos à fiscalização e ao controle técnico a ser efetuado por engenheiro expressamente designado para tal.
- g) Comprometo-me a comunicar à PGJ/AM eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório.
- h) Sob as penas da Lei, os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- i) Sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis, após a celebração do Contrato, providenciará, junto ao CREA/AM, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei 6496/1977), e encaminhará à contratante uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro.
- j) Apresentarei, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- k) Caso seja declarada vencedora da Licitação, manterei em Manaus – AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, essa condição.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

- l) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedora do certame e não cadastrada no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder ao procedimento por eventual retardamento da licitação.
- m) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Obs.: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela empresa)
(CPF do representante legal)

OBSERVAÇÃO: Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão **ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA** ou **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme modelos dos Anexos II e III, respectivamente, do **Termo de Referência N° 30.2020.DEAC.**, Anexo I deste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PJ

ANEXO V
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa
Nome completo e CPF do Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2021-CPL/MP/PGJ

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Manaus-AM

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2021-CPL/MP/PGJ

Prezados Senhores,

Declaramos, para os efeitos da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com as normas que regem a categoria profissional competente, o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s), os quais declaram que acompanharão e se responsabilizarão pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, caso venhamos a vencer a referida Licitação:

1. Responsável Técnico

Nome:
Especialidade:
Número de registro no Conselho Profissional.
Assinatura:

2. Responsável Técnico

Nome:
Especialidade:
Assinatura:
Número de registro no Conselho Profissional.

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e Data